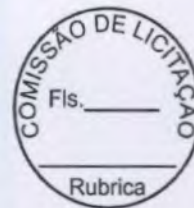




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 17 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 01

Em razão do pedido de esclarecimentos feitos pelo Sr. Rodrigo Machado, passemos às seguintes considerações:

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que o instrumento convocatório, que é a lei entre as partes, traz, especificamente em seu item 8, a obrigatoriedade do envio de proposta e documentos de habilitação exigidos, através do sistema Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão, conforme abaixo:

“8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação”.

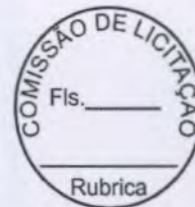
Tem-se ainda que o item 47, prevê que:

“47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital”.

Além disto, o Decreto Federal nº 10.024/2019, estabelece sobre a obrigatoriedade do envio de proposta e documentos de habilitação, exceto aqueles que constem vigentes no SICAF, ATÉ a data de abertura da sessão:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



“Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
(...)”

Cabe ressaltar ainda, a Portaria nº. 2.814/GM, que dispõe em seu art. 5º:

“Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

(...)

IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

Com isso, destacamos a devida observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, expressos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade. E, em especial, o princípio da legalidade, que é o da completa submissão da Administração às leis. Este deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, e pô-las em prática.

Desta feita, considerando as regras dispostas no edital, as quais o particular e a Administração se vinculam, concomitante às disposições legais previstas, cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta, com todos os requisitos exigidos, e, quando necessário, os documentos complementares, sob pena de inabilitação, podendo, inclusive, retirá-los ou substituí-los, até a abertura da sessão pública.

Do exposto, pelos fatos e argumentos aqui discorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, NEGOU PROVIMENTO aos questionamentos do presente pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 004/2020, mantendo inalteradas as cláusulas e especificações, bem como a data de abertura do certame.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

MEMO Nº 901/2020 - SEMSA

Parauapebas/PA, 17 de agosto de 2020

Ao Senhor
Keniston de Jesus Rego Braga
Secretario Municipal de Fazenda

A/C: Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação - SEFAZ

Prezada,

Considerando o Pregão Eletrônico nº 4/2020-PMP, Processo Administrativo nº 8/2020-004-PMP, em resposta a solicitação de esclarecimento do fornecedor Rodrigo Machado, que questiona a exigência de registro do medicamento na ANVISA, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, informamos que o registro é necessário nessa fase do processo, como sempre antes foi exigido em editais passados, pois conforme a Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998):

"Art. 1º. O artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

- I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- IV - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;" (negrito nosso)

Parágrafo único. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira."

RECEBEMOS
Em: 17/08/2020 às 16:23hs
CPL - Comissão Permanente
de Licitação

[Assinatura]

[Assinatura]
Farmacêutico - Genesio
CPL/PA 1386

[Assinatura]
Gilberto R. A. Caranelli
Secretário de Saúde - SEMS
Decreto Nº 629/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMSA

Somente serão analisados os registros da(s) empresa(s) vencedora(s) e a comissão técnica estará presente na Comissão Permanente de Licitação (CPL), acompanhando os itens vencedores/empresas, analisando as documentações devidas.

Atenciosamente,

Alberto Sanches Oliveira

Farmacêutico-Bioquímico

CRF/PA: 1860

Mat.: 0121

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

Secretário Municipal de Saúde

Decreto: 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Paraúpebas-Pará, 17 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAÚPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAÚPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 02

Em razão do pedido de esclarecimentos feito pela empresa INOVAMED HOSPITALAR, passemos às seguintes considerações:

Prezada,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que quanto à solicitação de dilatação do prazo de entrega dos medicamentos, a Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, quando da elaboração de seus Editais licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º da Lei Federal 8.666/93 (princípios da legalidade, eficiência, isonomia, impessoalidade e economicidade), especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, pleiteando, ainda, pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e serviços a serem fornecidos.

No caso em tela, o edital foi elaborado em conformidade aos normativos que regem a matéria, onde o princípio de igualdade não impede a Administração Pública de fixar requisitos mínimos, visando, primordialmente, o interesse público.

Com isso, ressalta-se que prazos maiores para o atendimento das ordens de fornecimento dos produtos poderão ocasionar solução de continuidade aos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo gerar prejuízos ao tratamento dos pacientes por ela assistidos.

Do exposto, pelos fatos aqui discorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, NEGOU PROVIMENTO ao questionamento do presente pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 004/2020, mantendo inalteradas as cláusulas e especificações, bem como a data de abertura do certame.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAÚPEBAS - PA - CEP 68.515-000

fjn



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 18 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 03

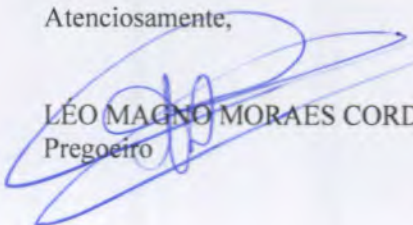
Em razão do pedido de esclarecimentos feito por empresa interessada em participar da presente licitação, onde a mesma questiona que o termo de referência não identifica os itens por numeração e informa também que os itens: 7 – ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO) que faz menção a 15.000 unidades e frasco de 120ml, sendo que o mesmo não consta no termo, assim como item 28 – ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL. Passemos às seguintes considerações:

Prezada,

Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que quanto à questão de numeração dos itens no Termo de Referência, realmente não consta a numeração dos itens, consta apenas os códigos do comprasnet, no entanto, a relação de itens do comprasnet consta a identificação do item 01 a 573, sendo que do item 01 a 488, estão os itens de Cota Principal (Ampla Participação) e os itens Exclusivos para ME/EPP e os itens de Cota Reservada estão incluídos na sequência de 489 a 573. Em relação aos itens 7 – ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO) que faz menção a 15.000 unidades e frasco de 120ml, bem como o item 28 – ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL, encontram-se no termo de referência, são os dois primeiros itens do tópico: ITENS DE COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO), assim como todos os demais itens que foram lançados no comprasnet, no termo de referência os mesmos estão sem numeração e divididos em três tópicos: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP; ITENS COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) e ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP.

Do exposto, pelos fatos aqui discurridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, NEGO PROVIMENTO ao questionamento do presente pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 004/2020, mantendo inalteradas as cláusulas e especificações, bem como a data de abertura do certame.

Atenciosamente,


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Paraúapebas-Pará, 19 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAÚAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAÚAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 04

Em razão do pedido de esclarecimentos feito por empresa interessada em participar da presente licitação, onde a mesma informa que o item nº 32 é o alprostadil 500mcg/1ml. Esse medicamento tem um único fornecedor no Brasil. O mesmo também envia em anexo a RDC 67/07 da ANVISA, que dispõe sobre a fabricação de medicamentos por empresas de manipulação. Passemos às seguintes considerações:

Prezada,

Em resposta à informação contida no e-mail enviado pela empresa interessada, informamos que não ficou claro se a empresa tem alguma dúvida sobre o que foi mencionado, ou se o mesmo está informando apenas para que tenhamos ciência do fato.

Do exposto, pelos fatos aqui discorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, solicitamos à empresa que nos enviou o e-mail com as informações acima, que formule melhor sua dúvida, para que nós possamos elaborar uma resposta mais clara sobre o assunto.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 21 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 05

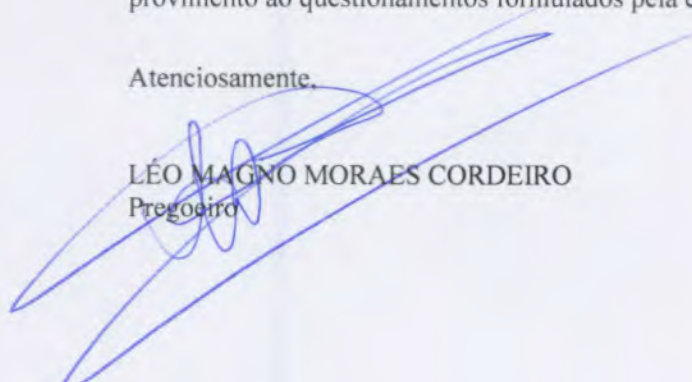
Em razão do pedido de esclarecimentos feito por empresa interessada em participar da presente licitação, onde a mesma questiona a necessidade de apresentação de CRLV(Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) e Contrato de prestação de serviços, reconhecidos em cartório.

Prezada,

Em resposta aos questionamentos, ratificamos o que consta no respectivo Edital quanto a devida comprovação do contrato de prestação de serviço se dar por meio de apresentação do referido documento, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora. Quanto ao que concerne a possuir o CRLV(Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), se faz necessário que seja apresentado pelo menos 1 (um) documento, de veículo habilitado para a realização do transporte de medicamentos, conforme a descrição do Edital.

Do exposto, pelos fatos aqui discurridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, NEGOU provimento ao questionamentos formulados pela empresa e ratifico os termos descritos no edital..

Atenciosamente,


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 25 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 06

Em razão do pedido de esclarecimentos feito por empresa interessada em participar da presente licitação, onde a mesma solicita informações sobre o Pregão 004/2020 acerca dos itens exclusivos para MEI/ME/EPP, pois a mesma tem interesse em participar do certame. Dessa forma gostaria de saber se os itens estão na "TABELA DE ITENS EXCLUSIVOS" ?

Prezada,

Em resposta aos questionamentos, informamos que o edital sofreu algumas alterações, sendo disponibilizado um novo edital retificado no comprasnet, a partir do 25/08/2020, sendo prorrogada a data de abertura para o dia 04/09/2020 às 09:00 horas, alterações estas que alterou as quantidades dos itens 200 e 425 que tinham sido lançadas erradas e alterou também o ANEXO I, onde passou a constar a numeração dos itens e a identificação de itens EXCLUSIVOS, itens de COTA PRINCIPAL e itens de COTA RESERVADA.

Do exposto, pelos fatos aqui discorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, ficam esclarecidos os questionamentos formulados pela empresa interessada.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 25 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 07

Em razão do pedido de esclarecimentos feito por empresa interessada em participar da presente licitação, onde a mesma solicita informações acerca do seguinte item:

I – Apresentar de forma digital (e-mail) ou físico, para a Coordenação de Licitação de Parauapebas, Autorização de Transporte de Medicamentos, Produtos Médicos e/ou Hospitalares Regulamentados, concedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA /MS) em nome do próprio ou do respectivo prestador do serviço com vínculo devidamente comprovado, condições de transporte: atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, Monitoramento de temperatura para produtos termolábeis, Transporte em caminhão baú com temperatura controlada e o Transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura ou qualquer outro produto estranho aos citados no processo.

II – Apresentar cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) de no mínimo um veículo com baú, com climatização necessária para o acondicionamento e conservação dos produtos, em nome próprio ou do respectivo prestador de serviço com vínculo devidamente comprovado. A comprovação se dará através de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório, juntamente com Autorização de transporte emitida pela ANVISA em nome da transportadora.

Esses documentos deverão ser apresentados no ATO DE EMISSÃO / ASSINATURA DO CONTRATO, correto?

Prezada,

Em resposta aos questionamentos, ratificamos que os documentos mencionados acima serão exigidos no ato de emissão/assinatura do contrato, conforme item 11.1.9 e subitens I e II do Termo de Referência.

Do exposto, pelos fatos aqui discurridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, ficam esclarecidos os questionamentos formulados pela empresa interessada.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 25 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 08

Em razão do pedido de esclarecimentos feito por empresa interessada em participar da presente licitação, onde a mesma informa que tem dúvida em relação a formulação da proposta, na parte específica do edital pede-se que apresente os dados bancários da empresa, porém na parte geral que trata da proposta consta um item onde diz que não pode haver nenhuma informação que identifique a empresa. Qual informação devo levar em consideração?

Prezada,

Em resposta aos questionamentos, informamos que quando a empresa interessada estiver alimentando, inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não pode informar nada que identifique a empresa, porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários como todas as demais exigências contidas no edital. Ratificamos todos os itens constantes no edital disponibilizado hoje 25/08/2020.

Do exposto, pelos fatos aqui ocorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, ficam esclarecidos os questionamentos formulados pela empresa interessada.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 26 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 09

Em razão do pedido de esclarecimentos feito por empresa interessada em participar da presente licitação, onde a mesma informa que o item 32 – ALPROSTADIL 500MCG, restará fracassado por se tratar de item exclusivo e por ser a mesma a única fornecedora no Brasil.

Prezada(o),

Em resposta aos questionamentos, informamos que no sistema do comprasnet, assim como na Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que cada item com valor de até R\$ 80.000,00, deve obrigatoriamente ser exclusivo para ME/EPP.

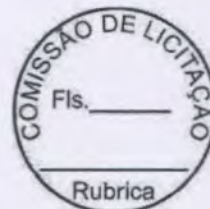
Do exposto, pelos fatos aqui ocorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, fica mantido o item 32- ALPROSTADIL 500MCG, como exclusivo para ME/EPP, sanando assim, os questionamentos formulados pela empresa interessada.

Atenciosamente,

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Parauapebas-Pará, 27 de Agosto de 2020.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 8/2020-004PMP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA USO DO HOSPITAL GERAL DE PARAUAPEBAS EVALDO BENEVIDES (HGP), UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA (AB), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (AF), CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (VISA/CTA), UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIA (SAMU), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD E POLICLÍNICA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Assunto: Esclarecimentos aos termos do Edital nº 10

Em razão do pedido de esclarecimentos feito por empresa interessada em participar da presente licitação, onde a mesma informa que teve acesso ao edital pelo site do COMPRASNET, e em análise inicial percebeu que o termo de referência não apresenta a informação de ITEM. Os produtos estão relacionados em códigos como abaixo:

CATMAT	MEDICAMENTO	UNID	QTD TOTAL
448839	ACEBROFILINA 10MG/ML COM 100ML	FRASCO	2000
448838	ACEBROFILINA 5MG/ML COM 100ML	FRASCO	3000

Prezada(o),

Em resposta aos questionamentos, informamos que no dia 25/08/2020, foi disponibilizado um novo edital no sistema do COMPRASNET, onde informa a numeração de cada item e identifica cada um se é exclusivo, cota reservada ou cota principal, conforme abaixo:



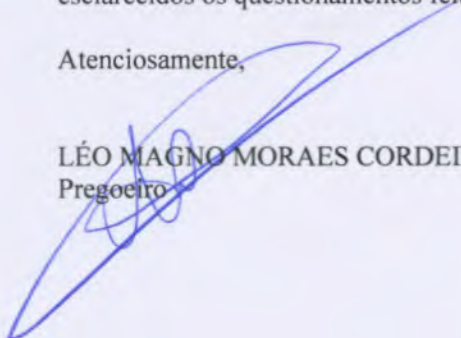
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



Observação: o edital e relação de itens válido após as alterações é o que consta no evento de alteração inserido no dia 24/08/2020 e disponibilizado no dia 25/08/2020 com abertura alterada para o dia 04/09/2020 às 09:00 horas..

Do exposto, pelos fatos aqui discorridos e com base no disposto em edital e na legislação pertinente, fica esclarecidos os questionamentos feitos pela empresa interessada, sanando assim, os respectivos questionamentos.

Atenciosamente,


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro